



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

EDITAL Nº 01/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO	013/2021
TOMADA DE PREÇOS	01/2021

A **Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 02.165.654/0001-09, com sede administrativa na Avenida Pico da Bandeira, n.º 922, Bairro Independência, Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 09/2021, torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º 013/2021**, na modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas demais cláusulas e condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”:

LOCAL: Sede da Câmara Municipal, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

DIA: 07 de abril de 2021.

HORA: 13 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sede da Câmara Municipal, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

DIA: 07 de abril de 2021.

HORA: 13 horas.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação dos seguintes serviços de assessoria:

a) Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado de assessoria contábil com responsabilidade técnica para atender a Câmara Municipal, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta/Especificação do Objeto
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração que não emprega menor
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Relação de documentos para Cadastro de Fornecedores e Licitações

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas com antecedência de até 3 (três) dias da apresentação das propostas, em atenção ao art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada, e poderá também ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12h às 18h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (32) 3747-2639.

2.3. Não poderão participar da presente licitação pessoa física:

a) suspensão de participar de licitação ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Alto Caparaó;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;

2.3.1. A inobservância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.5. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório deste certame, as licitantes poderão credenciar um representante (Anexo V), apresentando os documentos abaixo relacionados dentro do envelope de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

a) Tratando-se do licitante, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto.

b) Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases da Tomada de Preços.

2.6. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma licitante.

2.7. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.8. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

2.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo presidente da Comissão de Licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Diretoria de Compras/Licitação, na data e horário previstos neste Edital, e serem apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021	TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ALTO CAPARAÓ-MG	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ALTO CAPARAÓ-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

3.2. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, localizada na Avenida Pico da Bandeira, n.º 922, Bairro Independência, Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000, até as 13h, da data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3. A Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG **não se responsabilizará** por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

a) Comprovante de aptidão para desempenhar a atividade mediante comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, na categoria Contador;

b) CPF – cadastro de pessoa física;

c) RG – carteira de identidade;

d) Declaração ou cópia do comprovante de inscrição no INSS; PIS ou PASEP;

e) Cópia de comprovante do endereço atual (conta de luz, água ou telefone);

f) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

h) - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA OS QUAIS JÁ TENHA A LICITANTE PRESTADO O SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL E EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR (COM FIRMA RECONHECIDA);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

4.2. Os documentos provenientes de “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de documentação, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor apto para praticar tal ato.

4.4. A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ a licitante.

4.5. Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.

4.7. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

4.7.1. O não cumprimento da diligência causado pelo licitante poderá ensejar a sua inabilitação.

4.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.9. Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

4.10. Os documentos que não possuem prazo de validade, serão considerados para o presente certame se expedidos dentro do prazo de até 30 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deve ser apresentada legível; sem emendas no envelope, rasuras ou entrelinhas; datada e devidamente assinada por representante legal e, ainda, rubricada em todas as suas páginas e anexos, contendo as seguintes informações e/ou elementos:

5.1.1. Preço global do objeto, em moeda nacional vigente com até duas casas decimais e preço global, sendo possível apresentar proposta apenas para um deles;

5.1.2. Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir do primeiro dia subsequente ao da abertura das propostas;

5.2. A apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta infere-se, outrossim:

a) Que a licitante conhece os termos da presente Tomada de Preços, e com ela se põe de acordo;

b) Que se inteirou das especificações do Objeto, seus itens e das condições da prestação dos serviços.

VI – DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos nesta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.

6.3. Considera-se vencida a fase de Habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta”, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de Habilitação.

6.5. Caso contrário, a abertura dos envelopes de “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas, bem como através de publicação no Quadro de Avisos do Hall da Câmara Municipal.

6.6. Para o fim disposto no item anterior, as licitantes habilitadas fornecerão e-mail para fins de comunicação da data e horário da abertura dos envelopes de Propostas, comprometendo-se pela confirmação da informação junto à Secretaria da Câmara através do telefone (32) 3747-2697.

6.7. As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.8. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que possa esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame (cf. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.9. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a questão, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (cf. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.10. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazos de execução dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

- 6.11.1. Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com a presente Tomada de Preços e/ou com seus anexos;
 - 6.11.2. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
 - 6.11.3. Forem apresentadas de maneira incompleta;
 - 6.11.4. Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos salários;
 - 6.11.5. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis apurados conforme a Lei n.º 8.666/93.
 - 6.11.6. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
 - 6.11.7. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 6.12. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6.13. Havendo divergência entre o valor global registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, a Comissão procederá à correção tendo como base a forma numérica.
- 6.14. No caso de empate em absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 6.15. A Comissão Permanente de Licitação emitirá ata do qual constarão os motivos de possíveis desclassificações e a indicação da proposta vencedora.
- 6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.17. Os atos da Comissão Permanente de Licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Alto Caparaó-MG bem como o que dispuser a legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação obedecerá às especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

7.2. Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes.

7.3. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.4. Cabe à licitante fazer minucioso estudo e verificação de todos os dados constantes na especificação do objeto, apresentada na forma do Anexo I, para a execução dos serviços.

7.5. Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

7.6. As despesas com locomoção e hospedagem serão de responsabilidade da contratada, salvo quando for necessária a prestação dos serviços contratados em local distinto da sede do Contratante ou da Contratada, quando serão ressarcidas mediante apresentação de cupom fiscal correspondente.

7.7. As despesas com alimentação nos dias de visita correrão por conta da Contratada.

7.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, as normas da legislação vigente, ficando a Contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

7.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados com a observância das seguintes exigências:

a) presença, no mínimo, 3 (três) vezes por semana, da Contratada, na sede do Contratante, com cumprimento de carga horária semanal mínima de 24 (vinte e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

quatro) horas, em dias alternados; bem como na sede da Contratada, através de consultas por telefone, e-mail, etc., conforme Termo de Referência;

7.9.1. Não se admitirá, para fins de cumprimento da carga horária acima especificada, a contagem concomitante de dias de presença na sede do Contratante.

7.10. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente pelos profissionais que integram o quadro societário da Contratada, não se admitindo a subcontratação, conforme previsão expressa contida no item 8.3, deste Edital.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara de Alto Caparaó/MG, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

8.2. A Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG reserva-se o direito de não contratar o objeto a ser licitado, em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

8.3. Em hipótese alguma será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços pela licitante vencedora.

IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor próprio da Câmara Municipal, por processo legal, em parcelas mensais, conforme estabelecido na minuta contratual do presente processo.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

9.5. Os dados referentes à conta bancária da licitante deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da prestação dos serviços.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões relativas a licitações promovidas pela Câmara Municipal de Alto Caparaó, cabem recursos, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação, da Câmara Municipal, no endereço indicado.

XI – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 81, 87 e seguintes, da Lei 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da aquisição ficam estipuladas as seguintes multas:

11.2.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso;

11.2.2. No caso de negligência ou de a contratada se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.3. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobrada judicialmente.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 01031 0025 4.007 339034 – Outras Despesas Decorrentes de Terceirização – Ficha 59



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG poderá aumentar ou diminuir o objeto desta Licitação, até os limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo.

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

13.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim precípuo de retardar a tramitação do presente certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

13.4. Qualquer cidadão que desejar impugnar o presente Edital, deverá fazê-lo através de protocolo junto à Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, não sendo admitido impugnação via fax ou e-mail.

13.5. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

13.6. Fica reservada a Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-la por provocação de terceiros ou de ofício por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnação à licitação deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pico da Bandeira, n.º 922, Bairro Independência, Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000, Sede da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, no horário de 12:00 às 18h00min ou prestados através do telefone (32) 3747-2697



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Alto Caparaó/MG, 02 de março de 2021.

Glauciléia Oliveira da Silva Gomes
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de serviços de assessoria Contábil.

2– DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente licitação destina-se a promover condições para o funcionamento adequado de todas as atividades que envolvem as finanças da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, num ambiente de permanente modificação da legislação e estabelecimento de novas exigências.

3– DO OBJETO

Prestação de serviços especializado de assessoria contábil com responsabilidade técnica por pessoa física para o período de 12 meses, com 03 (três) visitas semanais, compreendendo os seguintes serviços:

1. Emissão de notas de empenhos
2. Emissão de Balancetes mensais de receitas e despesas;
3. Encerramento da tesouraria até o dia 10 do mês seguinte;
4. Enviar GFIP mensalmente até o 7º dia de cada mês;
5. Resolver pendências junto à Receita Federal Quando solicitado pelo Município;
6. Enviar DIRF anualmente para a Receita Federal;
7. Enviar RAIS anualmente;
8. Arquivar notas de empenhos de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
9. Acompanhar os processos licitatórios de acordo com as orientações jurídicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

10. Responsabilizar pela integração dos sistemas de contabilidade, tesouraria, compras, licitações, folha de pagamento e patrimônio;
11. Organizar e acompanhar o controle patrimonial mensal inclusive na colocação de plaquetas de identificação, fazendo os lançamentos mensais de depreciação, valorização, baixa e incorporação de bens patrimoniais;
12. Fazer o controle de almoxarifado;
13. Acompanhar as reuniões legislativas;
14. Acompanhar e dar publicidades no site contratado pela Câmara Municipal dos atos contábeis, patrimonial, pessoal, compras licitações e contratos.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Alto Caparaó e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:

a) Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo:

I - 03 (três) visitas semanais, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em dias alternados;

b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 18h00min, na sede ou escritório da Contratada, para as consultas diárias, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

c) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 18h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc.;

d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses;

e) Não se admitirá, para fins de cumprimento da carga horária acima especificada nos subitens da alínea “a”, a contagem concomitante de dias de presença na sede do Contratante;

f) Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente pelo licitante, não se admitindo a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

5 - CUSTO ESTIMADO

O preço mensal estimado pela Administração para a execução do objeto é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas no edital do certame.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;

Emitir a Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a prestação dos serviços licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;

Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria para atendimento dos agentes públicos, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Designar pessoal do seu quadro funcional, quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.

10 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Câmara de Alto Caparaó, por processo legal, referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Câmara Municipal de Alto Caparaó, 02 de março de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:	_____
ENDEREÇO:	_____
CNPJ:	_____
MUNICÍPIO:	_____
TELEFONE/FAX:	_____

Item	Un.	Quant	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor total
01	Mês	06	Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado de assessoria contábil com responsabilidade técnica para atender a Câmara Municipal, conforme especificações constantes no termo de referência.		
TOTAL					
.....					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	De acordo com as especificações do contrato
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias

(LOCAL E DATA) _____, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CPF E/OU N.º DE IDENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG E**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.165.654/0001-09, com sede administrativa na Avenida Pico da Bandeira, n.º 922, Bairro Independência, Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ____-____-__ e RG n.º _____ SSP/MG, domiciliado em Alto Caparaó/MG, residente na _____ CEP: 36.979-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, localizada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com amparo na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem o seguinte objeto, conforme descrição do Termo de Referência, constante do Edital do Processo Licitatório n.º 013/2021, Tomada de Preços n.º 01/2021, parte integrante deste instrumento contratual:

a) Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado de assessoria contábil com responsabilidade técnica para atender a Câmara Municipal, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

2.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Alto Caparaó e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:

2.2. Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo:

- 03 (três) visitas semanais, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em dias alternados;

2.3. Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 18h00min, na sede ou escritório da Contratada, para as consultas diárias, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

2.4. Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 18h00min, para as consultas mais urgentes, via telefone, internet, etc.;

2.5. O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses;

2.6. Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes.

2.7. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados ao Contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

2.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando a Contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

2.9. O presente Contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.10. A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O início do Contrato fica fixado a partir da assinatura deste, com eficácia legal após publicação de seu extrato, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo para execução será de forma imediata, conforme Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do:

I – CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços entregues; notificando o Contratado, fixando-lhe prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para corrigir irregularidades encontradas;

b) Registrar as irregularidades por culpa do Contratado para fins de rescisão do presente Contrato;

c) Efetuar os pagamentos nos termos do instrumento convocatório;

d) Providenciar a publicação do Contrato, por extrato;

e) Fornecer a Ordem de Início, em até 3 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato;

f) Oferecer todas as informações necessárias para que o Contratado possa realizar a prestação dos serviços licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;

g) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

h) Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria para atendimento dos agentes públicos, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços, quando realizados em sua sede;

i) Designar pessoal do seu quadro funcional ou fazer contratação suplementar na referida área, quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.

II – CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao objeto;

b) Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

c) Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

d) Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção e hospedagem;

e) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação nos dias de visita;

f) Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;

g) Emitir a Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. À Contratada, total ou parcialmente, será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato:

a) A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA;

b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou que traga prejuízo eminente a Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

7.1 O prazo para execução do Contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite contido no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 01031 0025 4.007 339034 – Outras Despesas Decorrentes de Terceirização – Ficha 59

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Contratante pagará ao Contratado pela execução do Contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

9.2. O presente Contrato terá o valor total de R\$ _____. (_____).

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

9.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

10.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da Contratada aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, o presente Contrato depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Alto Caparaó/MG, __ de _____ de 2021.

Presidente da Câmara

Contratada
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL

....., portador do CPF n.º
_____ e da Carteira de Identidade
n.º _____ residente na _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().*

.....
(local e data)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credencio o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, e CPF n.º _____._____._____-_____, para participar das reuniões relativas ao processo de licitação supracitado, o(a) qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da Licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL: (32) 3747-2639 – TELEFAX (32) 3747-2697

CEP 36.979-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITAÇÕES

Para emissão do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Alto Caparaó – MG, as pessoas físicas interessadas a se cadastrar para participar do certame da Tomada de Preços n.º 01/2021, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, até três dias antes da abertura da licitação, os documentos abaixo relacionados em fotocópias autenticadas ou simples, acompanhadas por originais para autenticação pelo setor responsável, sendo aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, que tenha sido expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura:

- a) Comprovante de aptidão para desempenhar a atividade mediante comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, na categoria Contador;
- b) CPF – cadastro de pessoa física;
- c) RG – carteira de identidade;
- d) Declaração ou cópia do comprovante de inscrição no INSS; PIS ou PASEP;
- e) Cópia de comprovante do endereço atual (conta de luz, água ou telefone);
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).